

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 3.600 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

(Autoria dos Vers. Władimir Soares e Wilson Tomaseto)

"Institui no Município de Indaiatuba, a campanha denominada Faça um Arrastão Ecológico no Meio Ambiente."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída no Município de Indaiatuba a campanha denominada "Faça um Arrastão Ecológico no Meio Ambiente", que será comemorada nas seguintes datas:

I - no mês de março que coincidirá com a mesma comemoração em
42 cidades da região;

II - na semana mundial do meio ambiente; e

III - no mês de novembro, que coincidirá com a campanha nacional "Faça uma Faxina no Meio Ambiente".

Art. 2º - A campanha tem por objetivo promover a limpeza em terrenos baldios, córregos, margens de rodovias e vias de acesso, parques, praças e vias públicas, além de despertar a conscientização da comunidade sobre lixos recicláveis e preservação das matas ciliares para a preservação do meio ambiente, como também noções básicas de cidadania e educação.

Art. 3º - A campanha será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal e envolverá todos os clubes de serviços e entidades, Associações de Amigos de Bairro, Centros Comunitários, empresas privadas, órgãos de classes e escolas, que deverão ser convidadas a participar.

Art. 4° - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

 u^{\prime}



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de novembro de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO MUNICIPAL